**CONTRATO N º 01/2014/CM**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO SOLICITAÇÃO** N º 948/2013/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de **serviços de natureza continuada de portaria,** com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas eequipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 02 (dois) postos 24 horas, de Segunda a Domingo, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$ 467.603,04 (quatrocentos e sessenta e sete reais, seiscentos e três reais e quatro centavos).

## I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 948/2013/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

## II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 948/2013/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE** **LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK,** brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA**.;** com sede na Rua Arapuã, nº 209 – Vila Guarani – São Paulo / SP - CEP: 04.307-070, inscrita no CNPJ/MF 07.933.530/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, Sr Aguinaldo Terra Santana, procurador, portador da cédula de identidade RG 30.609.470-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.607.838-08, doravante denominada **CONTRATADA**

***III- DO OBJETO***

**3.1.** Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de **serviços de natureza continuada de portaria,** com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas eequipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 02 (dois) postos 24 horas, de Segunda a Domingo, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2013/CM,** cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

***IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**4.1.** O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada de serviço, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

**4.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

**4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência deste edital, bem como o cronograma de execução dos serviços.

**4.4.** A execução dos serviços será fiscalizada pela Comissão de Gestão de Contratos da Câmara de Louveira

***V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL***

O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs n.ºs 14.01.339039.01.031.0001.2230 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no presente exercício

***VI - DA VIGÊNCIA***

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de Autorização de Serviços, podendo ser prorrogada o prazo de execução dos serviços, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei n° 8.666/93.

**VII - DO PRAZO**

**7.1.** Os serviços deverão iniciar em até 20 **(vinte) dias**,após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

***VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO***

# 8.1. Da Fiscalização

# 8.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Louveira, com auxilio da área requisitante, que será o elemento de ligação junto à CONTRATADA.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

**8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.** Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

***IX - DAS PENALIDADES***

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.2.** Nos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação  de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o  contraditório e ampla defesa.

***X - DA CLÁUSULA ADICIONAL***

Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

***XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE***

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **CONTRATA** no prazo de até 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

**11.2.** O preço mensal pela execução dos serviços é de R$ 38.966,92 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**11.3.** Antes de ser efetuado o pagamento, a Comissão de Gestão de Contratos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado

**11.4.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irreajustáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.5.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Realizar os serviços nas condições previstas no edital.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

**12.5.** Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

**XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade**.**

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**13.6.** Caso a **CONTRATADA** abandone o fornecimento dos itens ou passe a fornecê-los de forma imprópria, a Edilidade suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.

**13.7.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.8.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

**13.9.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

**13.10.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.10.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.10.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.10.4.** a dissolução da sociedade;

**13.10.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.10.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

***XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO***

O valor total do objeto deste contrato é R$ 467.603,04 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e três reais e quatro centavos), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula onze.

**XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em 03 de Janeiro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**ESTANISLAU STECK**

Presidente - CONTRATANTE

**LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA**

Aguinaldo Terra Santana - CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Marcelo Silva Souza

RG 32.068.986-4

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG17.943.709